



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, e em caráter emergencial de 01 (uma) função emergencial de Responsável Técnico da Área Médica – Médico RT, para atuação na chefia dos serviços nos ambientes médicos que integram a Secretaria da Saúde.

Art. 2º As atribuições legais das funções emergenciais, as condições de trabalho e os requisitos gerais e específicos de admissão serão os estabelecidos no Anexo Único, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º A contratação terá natureza administrativa, nos termos do artigo 235 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

Art. 4º O profissional contratado pela presente lei fará *jus* ao vale-transporte e auxílio-alimentação previsto aos servidores públicos do quadro geral.

Art. 5º Será imprescindível, para eventual concessão de vantagens previstas em lei, o protocolo de requerimento pelo servidor contratado, nos termos da legislação específica.

Art. 6º O profissional contratado pela presente Lei estará sujeito ao regime disciplinar previsto na Lei Municipal n.º 2.351/91.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 7º A vigência da contratação emergencial autorizada pela presente Lei será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo.

Parágrafo único. O prazo de vigência do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivada a necessidade temporária ou a impossibilidade de nomeação em caráter definitivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## **ANEXO ÚNICO**

### RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ÁREA MÉDICA – MÉDICO RT

SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES: O Responsável Técnico da Área Médica será o principal responsável pelo funcionamento dos estabelecimentos de saúde, juntamente com a Gestão da Secretaria da Saúde e demais RT's e Coordenações, sendo de sua obrigação a responsabilidade da supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, ao que lhe compete conforme o CRM - Conselho Regional de Medicina; Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Certificar-se da situação de regularidade dos médicos habilitados, perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar na pasta funcional do médico perante setor responsável, aplicando-se aos demais profissionais da área que atuem nos ambientes de saúde que integram a Secretaria da Saúde; Organizar a escala plantonista, zelando para que não haja lacunas durante o período de funcionamento dos serviços nos ambientes de saúde; Tomar providências para solucionar a ausência de profissionais; Assegurar para que as pessoas jurídicas ou físicas que atuam na prestação de serviços médicos estejam regularmente inscritas no CRM; Supervisão e vigilância na qualidade dos serviços prestados e no uso de materiais, insumos e equipamentos utilizados nos procedimentos médicos; Respeitar os protocolos e diretrizes clínicas; Atuar junto ao Faturamento de AIH, autorizando os laudos de Autorizações de Internação de Usuários do Município, em realização de procedimentos hospitalares e internações; Fiscalizar a prestação de serviços médicos contratados e/ou credenciados, pessoa jurídica ou pessoa física, e dos prestadores de serviços de exames de diagnóstico e imagem; Exercer outras atribuições correlatas.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em dedicação exclusiva;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

- b) Remuneração mensal: Vencimento correspondente ao padrão 10, no valor de R\$ 13.295,82 (treze mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), o profissional receberá gratificação de 100% do valor da remuneração, por exercer atividade em dedicação exclusiva;
- c) Condições especiais: sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais assim como atividades itinerantes no perímetro do Município.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ADMISSÃO:**

- a) conclusão do ensino superior em medicina;
- b) registro profissional no Conselho de Classe, e comprovação do pleno exercício das funções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora enviamos a essa Colenda Câmara para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo autorizar a contratação temporária e emergencial do profissional do cargo de Responsável Técnico da Área Médica – Médico RT.

Especificamente, o projeto justifica-se tendo em vista que este profissional é de suma importância para atuar na chefia dos profissionais médicos e coordenação das ações pertinentes à Secretaria da Saúde.

Ressalta-se que o Responsável Técnico da Área Médica será o principal responsável pelo funcionamento dos estabelecimentos de saúde, juntamente com a Gestão da Secretaria da Saúde.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de outubro de 2022.

***Roger Caputi Araujo,***  
*Prefeito Municipal.*